MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.121/83 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.983

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por AFORAMENTO um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à GRACIONE CARVALHO VELEDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em AFORAMENTO um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à GRACIONE CARVALHO VELEDA, localizado na Folha 26, quadra ' 04, lote "D" 04, Nova Marabá, limitando-se ao Norte com a Rua V- 263, para onde faz frente, ao Nascente limita-se com o lote D-06, pelo lado direito ao Poente limita-se com o lote "D-02" pelo lado esquerdo ' ao Sul para onde faz fundo, limita-se com o lote "D-3". Medindo 15:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 27 DE DEZEMBRO DE 1.983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO

Prefeito Municipal